



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.644 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Institui o “**Programa Bike Amigos da Cidade**”, cria o **Cartão do Ciclista** e dá outras providências.”

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do **Programa Bike Amigos da Cidade**, no âmbito do município de Pedreira, destinado ao incentivo ao uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modal de transporte não poluente do meio ambiente.

Art. 2º O **Programa Bike Amigos da Cidade** tem os seguintes objetivos:

- I- a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos ciclovários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
- II- a redução nos índices de responsabilidade emissão de poluentes;
- III- a melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população;
- IV- o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade ciclovária;
- V- a inclusão dos sistemas ciclovários nas ações de planejamento territorial;
- VI- a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas, em detrimento do transporte público e de alternativas não motorizadas;
- VII- incentivos ao uso da bicicleta para os deslocamentos ao trabalho.

Art. 3º O **Programa Bike Amigos da Cidade** deverá ser parte integrante dos Planos Municipais que tratem sobre a mobilidade urbana, inclusive com a implantação em áreas de parques, praças e centros comerciais e industriais, de bicicletários.

Parágrafo único – Poderá o poder público implantar os bicicletários com recursos próprios, ou por meio de parcerias com a iniciativa privada e popular.

Art. 4º O **Programa Bike Amigos da Cidade** será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e demais órgãos da municipalidade se necessário.

Art. 5º Fica criado o **Cartão do Ciclista**, como instrumento de fomento ao **Programa Bike Amigos da Cidade**, a ser confeccionado pelo poder executivo, de caráter pessoal e intransferível, visando à identificação dos parceiros que aderirem ao programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Poderá o município, a seu critério oferecer incentivos a empresas e comércios que aderirem à parceria para os efeitos da prática desta lei, que incentivarem seus funcionários ao uso diário da bicicleta.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 21 de junho de 2017.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos